

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Primeiro-Ministro

**Despacho n.º 17 690/2005 (2.ª série).** — 1 — Segundo o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que, ao serem nomeados, não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km poderá ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a partir da data da sua tomada de posse, com o limite fixado no n.º 2 do mesmo artigo.

2 — Nestes termos, estando preenchidos os requisitos legais, concedo ao Ministro de Estado e das Finanças, Prof. Doutor Fernando Teixeira dos Santos, o subsídio de alojamento previsto na aludida disposição legal, no quantitativo correspondente a 75 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da posse e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

1 de Agosto de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

### Conselho Superior de Estatística

**Deliberação n.º 1117/2005.** — 295.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística relativa ao relatório de actividades do Instituto Nacional de Estatística e das entidades intervenientes na produção estatística oficial relativo a 2004. — Nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, o Conselho Superior de Estatística, na sessão plenária de 6 de Julho de 2005, após apreciação da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão acompanhada de recomendação, emite parecer favorável quanto ao relatório de actividades do Instituto Nacional de Estatística e das entidades intervenientes na produção estatística oficial relativo a 2004.

O Conselho Superior de Estatística decide ainda, no contexto de anteriores recomendações ao Instituto Nacional de Estatística, relevar a importância de que, na preparação de futuros relatórios de actividade, seja reforçada a articulação prévia entre o Instituto Nacional de Estatística e as entidades intervenientes na produção estatística nacional.

6 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente, *José Mata*. — A Secretária, *Margarida Madaleno*.

**Deliberação n.º 1118/2005.** — 296.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística — aprovação do documento metodológico para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional. — Em 2004 o Instituto Nacional de Estatística (INE) adoptou, como obrigatório e por razões de clareza, um formato normalizado para a documentação metodológica das suas operações estatísticas, designado como documento metodológico.

Considerando que a clareza, enquanto uma das componentes da qualidade em estatística, se refere ao contexto informativo dos dados, em que um dos factores é a sua disponibilização associada à metainformação que lhe está subjacente e que um dos aspectos a ter em conta para que seja fácil a um utilizador da informação estatística interpretá-la, pressupõe que esta se encontre organizada de forma harmonizada, independentemente da área estatística a que respeita;

Tendo, por outro lado, presente que nas linhas gerais da actividade estatística nacional 2003-2007 (247.º deliberação do Conselho Superior de Estatística), o Conselho Superior de Estatística definiu a coordenação estatística como «a função do Sistema Estatístico Nacional (SEN) que assegura o desenvolvimento e implementação de procedimentos e meios para promover [...] a coerência e integração entre os subsistemas de informação estatística oficial, [...], o desenvol-

vimento equilibrado e consistente do SEN e a melhoria dos produtos estatísticos oficiais, nas vertentes de harmonização sectorial, territorial e temporal», salientando, no que respeita aos instrumentos técnico-científicos de normalização, a necessidade de «promover o uso do Sistema de Metainformação Estatística ao nível do SEN», criando «condições de acesso e exploração do Sistema de Metainformação Estatística (SME) pelo SEN, ajustando-o progressivamente às necessidades de todos os seus organismos e estruturas, nomeadamente nas componentes de conceitos, nomenclaturas, metodologias e variáveis, por forma a instituí-lo progressivamente enquanto SME do SEN»;

Em Fevereiro de 2005, a Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão analisou o documento metodológico apresentado pelo Instituto, tendo sublinhado a importância da sua extensão e aplicação a todos os organismos do Sistema Estatístico Nacional, sendo necessário adaptá-lo numa perspectiva de inclusão de ajustamentos e de integração das posições expressas nos contributos apresentados por todos os intervenientes.

Concluído o processo bilateral de adaptação do documento e tendo em atenção o esquema de calendarização proposto, que mereceu o acordo dos intervenientes e que contempla etapas bem definidas em termos dos procedimentos futuros a adoptar:

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão delibera, na reunião de 11 de Julho de 2005 e no âmbito das suas competências, previstas nas alíneas f) e h) do anexo A da 286.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística:

- Aprovar para adopção pelas entidades com delegação de competências do INE o documento metodológico proposto pelo Instituto;
- Recomendar que o referido documento possa ser igualmente adoptado pelas restantes entidades intervenientes na produção estatística nacional;
- Que o calendário de implementação da documentação metodológica relativa às operações estatísticas, para as entidades com delegação de competências, seja o seguinte:

A documentação metodológica das operações estatísticas novas enviadas para parecer e registo dos respectivos suportes de recolha ao INE deve estar no formato agora apresentado, com os ajustamentos acima mencionados; Para as operações estatísticas em execução corrente deve, até ao final de Julho de 2006, e de acordo com um calendário a acordar bilateralmente, ser convertida a documentação existente para o novo formato;

Sempre que se verifique uma alteração do conteúdo da documentação metodológica das operações estatísticas, deverá ser enviada ao INE uma nova versão da mesma;

- Recomendar a disponibilização do documento metodológico no sítio do INE na Internet.

Até Julho de 2006, altura em que o processo estará concluído, a Secção acompanhará com carácter trimestral o nível de execução do calendário acordado bilateralmente com as entidades com competências delegadas do INE, ficando o Instituto responsável pela apresentação dos respectivos pontos de situação.

11 de Julho de 2005. — O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*. — A Secretária do Conselho Superior de Estatística, *Margarida Madaleno*.

### Direcção-Geral das Autarquias Locais

**Declaração (extracto) n.º 176/2005 (2.ª série).** — Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 1 de Julho de 2005, declarou a utilidade pública urgente da expropriação, a favor da Câmara Municipal de Gondomar, das parcelas de terreno referenciadas e identificadas no mapa e na planta seguintes:

Número da parcela	Proprietário(s)	Outro(s) interessado(s)	Área (metros quadrados)	Número da matriz e freguesia		Número da Conservatória do Registo Predial
				Rústico	Urbano	
3	António Branco & C.ª, L.ª		2 998	Artigo 1960 de Rio Tinto (parte).		N.º 2353, a fl. 89 v.º do livro B-17 (parte).